

Lei n.º 165, de 23 de novembro de 1950.

Abre um crédito especial de Cr\$ 20.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento de contas em atraso.

Artigo 2.º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 3-6-1/8-87-2, m.º II, Material Permanente, do orçamento.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de novembro de 1950.

José Marinho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de novembro de 1950.

Voltaire Toner
Secretário da Prefeitura